

## Obrigatoriedade IRPF 2021

### **Estão obrigadas a declarar, as pessoas físicas que em 2020:**

- Rendimentos tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70
- Rendimentos tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 22,847,76 para quem recebeu o auxílio emergencial do governo em 2020. Quem se enquadrar nesse caso terá, inclusive, que devolver o valor recebido do auxílio.
- Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (poupança, aplicações financeiras, heranças...)
- Obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Tiveram, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Passaram à condição de residentes no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontravam-se em 31 de dezembro
- Optaram pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais
- Atividade rural, receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50
- Pretendam compensar, no ano-calendário de 2020 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano calendário de 2020.

***Dúvidas enviar exclusivamente para: [triagem.irpf@tactus.com.br](mailto:triagem.irpf@tactus.com.br)***